ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.961 /2012.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, deliberou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a OFICINA ITINERANTE DE BELEZA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação Diário da Costa do Sol
Edição N.º 2840
Data 20/12/12 pág. 14
Juliana Pinto - MAT. 27.405
SERVIDOR